



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A SUBEMENDA SUPRESSIVA Nº 01 À EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 02/2025.

Autora: Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira

EMENTA

Exclusão de dispositivo da propositura.

O presente parecer tem por objeto Subemenda Supressiva nº 01 à Emenda modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 02/2025, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora que retira o dispositivo incluído.

A Procuradoria Jurídica opina pela constitucionalidade.

Este projeto deve ser levado à consideração da Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 08 de maio de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

